LEI MUNICIPAL Nº 4.298 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública que menciona, ao Município de Simonésia – MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal,* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro no Art.110 da Lei nº 1.682 de 08 de Agosto de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos a ceder a servidora efetiva municipal Isabel Lucia da Silva Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 102114, ao Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão será feita sem qualquer ônus para o Município de Manhuaçu, ficando a cargo do Município de Simonésia - MG o pagamento de sua remuneração ou quaisquer vantagens decorrentes do exercício de seu cargo ou função.

Art. 3º A servidora cedida não poderá exercer no órgão cessionário atribuições estranhas à natureza e complexidade de seu cargo e de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão.

Art. 4º A Cessão de que trata o artigo 1º se dará em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse do Município de Manhuaçu.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.298 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública que menciona, ao Município de Simonésia – MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro no Art.110 da Lei nº 1.682 de 08 de Agosto de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos a ceder a servidora efetiva municipal Isabel Lucia da Silva Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 102114, ao Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão será feita sem qualquer ônus para o Município de Manhuaçu, ficando a cargo do Município de Simonésia - MG o pagamento de sua remuneração ou quaisquer vantagens decorrentes do exercício de seu cargo ou função.

Art. 3º A servidora cedida não poderá exercer no órgão cessionário atribuições estranhas à natureza e complexidade de seu cargo e de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão.

Art. 4º A Cessão de que trata o artigo 1º se dará em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse do Município de Manhuaçu.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL